



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 532/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Curitiba, nº 204, Centro na Cidade de Paçandu - PR inscrita no CNPJ/MF nº 55.187.334/0001-08. e Inscrição Estadual nº 91072919-51., doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG nº 766.xxx SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, nº 306 – Centro. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) **Raphael Michel Nasser**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 060.xxx.xxx-10 e Cédula de Identidade RG :91072919-51, residente e domiciliado na cidade de Paçandu/PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Sra **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 048/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 019/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE**

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTDA:55187334000108

Digitally signed by HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:55187334000108
DN: cn=HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:55187334000108
o=BR, st=Paraná, ou=CP=Brasil, ou=Certificado PJA1
Reason: HAKOUR
Location:
Date: 2024.11.22 16:31:46.00

Argi



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 03/2024 E Nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de fornecimento em prazo máximo de **estabelecido no Termo de Referência I**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

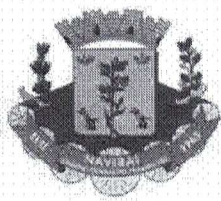
3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior 15 (dez) uteis dias.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

HAKOUR DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
LTDA:55187334000108

Digitally signed by HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:55187334000108
DN: cn=HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:55187334000108, c=BR, o=Hakour, ou=Certificado
PJ A1
Reason: HAKOUR
Location:
Date: 2024.11.22 16:31:04:00

Ass.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.4 – Independentemente da aceitação do objeto licitado, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – D Prazo de Entrega

3.5.1 – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:

- a) Os produtos fornecidos poderão ter no máximo de 20% (vinte por centos) do prazo de validade, transcorrido na data da entrega;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 65.944,50** (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta quatro reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	29161	CESTA BÁSICA GRANDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MARCA NA PROPOSTA DE PREÇO	UN	400,00	129,9900	51.996,00
2	1	39382	CESTA BÁSICA PEQUENA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MARCA NA PROPOSTA DE PREÇO	UN	150,00	92,9900	13.948,50
VALOR TOTAL R\$								65.944,50

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

HAKOUR DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
LTDA:55187334000108

Digitally signed by HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:55187334000108
DN: cn=HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:55187334000108, c=BR, st=Maringá, o=CP-Brasil
ou=Certificado Pj A1
Reason: I AM CRL
Location:
Date: 2024.11.22 15:31:04.00

A Lps



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **4.1** do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

HAKOUR DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
LTDA:55187334000108

Digitally signed by HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:55187334000108
DN: cn=HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:55187334000108, o=BR, ou=Maringa, ou=Certificado.PJ
AT
Reason: HAKOUR
Location:
Date: 2024.11.22 16:32:04.00

d *Pro.*



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2024**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.03.00.00 (R6259)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I- Advertência;

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

HAKOUR DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
LTDA:55187334000108

Digitally signed by HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:55187334000108
DN: cn=HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS,
LTDA:55187334000108 c=BR, o=Maringa e=ICP-Brasil,
qq=Certificado P.J. A1
Reason: HAKOUR
Location:
Date: 2024.11.22 19:32:04 00

A Dmg



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

HAKOUR
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTDA:55187334000108

Digitally signed by HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:55187334000108
DN: cn=HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:55187334000108 c=BR, st=Maringá, o=CP-Brasil ou=Certificado PJA1
Reason: HAKOUR
Location:
Date: 2024-11-22 16:32:04.00

A Pro



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

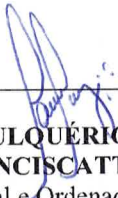
12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 22 / 11 /2024.


HAKOUR
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTDA:55187334000108


Digitally signed by HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:55187334000108
DN: cn=HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:55187334000108 o=BR l=Maringa
o=ICP-Brasil ou=Certificado P.J A1
Reason: HAKOUR
Location:
Date: 2024-11-22 16:32:04:00


**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA
FRANCISCATTI**
Ger. de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021
Contratante

Raphael Michel Nasser
CPF: 060.xxx.xxx-10
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.187.334/0001-08

Testemunhas:


JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2024**CONTRATO: 532 /2024 – PROCESSO: 48 /202 4 – PREGÃO ELETRÔNICO : 19 /202 4 .****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS****CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA****CNPJ: 55.187.334/0001-08****OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 03/2024 E Nº 04/2024.****P RAZO DE VIGÊNCIA : 22/11/2024 a 31/12/2024****VALOR TOTAL : R\$ 65.944,50 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta quatro reais e cinquenta centavos) .****RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.03.00.00 (R6259)****ASSINAM: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021 , (pela contratante) e Raphael Michel Nasser (pela contratada).****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversin – Matrícula nº 8744-2 e Rosimar Alves de Andrade – Matrícula nº 8722-0 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2024****CONTRATO: 514 /2024 – PROCESSO: 10 8 /2024 – PREGÃO ELETRÔNICO : 049 /2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS****CONTRATADA: CORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 44.216.818/0001-11****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA DAR ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO RECURSO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI, LEI Nº 14.640/2023 – FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, RECURSO ORIUNDO DO FNDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 234/2024.****P RAZO DE VIGÊNCIA : 26 / 11 / 20 24 a 24 / 05 / 2025****VALOR TOTAL : R\$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 01.05.00 12.361 0502 2.016 4.4.90.52.99.00.00 (R 6012) .****ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e Clarimundo Espíndola de Souza (pela contratada).****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz – matrícula nº 8741-6 . Fiscal e S uplente de F iscal.****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 / 11 / 20 24 .**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 491, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**Exonerar a pedido, a servidora **Rebeka Milena Rigonato Silva** , do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,**R E S O L V E:****Art. 1º Exonerar** a pedido, a servidora **Rebeka Milena Rigonato Silva** , matrícula nº 8 769-6 do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Controle de Notas , pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2024.****Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 27 de novembro de 2024.**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN